



Procuradoria-Geral
do Município



TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2021.04.01.01-PMC

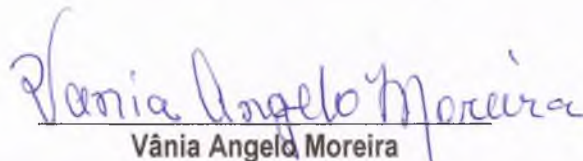
Conforme a Legislação vigente fica o processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 2021.04.01.01-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, **REVOGADO** posto sua inviabilidade em decorrência no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes à abertura do certame, qual seja a necessidade em virtude de alteração nas especificações e quantitativos dos itens no Termo de Referência do edital, e em prol do interesse público, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Caucaia/CE, 22 abril de 2021.



Vânia Angelo Moreira
Ordenadora de Despesas da Procuradoria Geral